



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Vigilância e Saúde**  
**Gerência de Zoonoses**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR  
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3136 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 7/2022/SECSAUDE**

Maringá, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**MÁRIO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Avenida Papa João XXIII nº 239, Centro  
CEP: 87010 - Maringá/PR

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 57/2022 - SEPROTOCOLO**  
Referência: Processo nº 01.02.00020321/2022.37

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 573/2022, informamos que, o Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD) segue as Diretrizes Nacionais de Combate a Dengue e outras Arboviroses, previstas em normas e regulamentos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR)

Dessa forma, a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) pesado veicular (Fumacê), é indicada somente nas situações de alta prevalência do vetor. Isso ocorre quando o Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA) apresenta índice superior a 4%. Considerando que os insumos são controlados a nível estadual a aplicação também depende de prévia autorização da SESA/PR.

Atualmente o município de Maringá apresenta índice geral do LIRAA de 4,8%, fato incomum para esse período, visto que os valores maiores historicamente ocorrem no início do ano, devido ao calor e maior quantidade de chuvas. Nesse contexto, a escassez de chuvas desde o final de 2021 pode ser o motivo que levou vários municípios do Paraná a enfrentar elevação de índices de infestação e casos de dengue nesse período atípico.

Contudo o monitoramento realizado pelo Programa Municipal de Controle da Dengue, possibilitou intensificar precocemente as ações de combate ao vetor, inclusive com a aplicação do Fumacê iniciada em 18 de abril desse ano, nas áreas que atendem aos critérios de risco e que foram devidamente autorizadas pela SESA/PR. Os critérios aplicados para seleção das localidades que receberam até o momento o Fumacê foram o elevado número de casos e alto índice predial. Por isso, as áreas não selecionadas são aquelas que não atendem aos critérios

técnicos para aplicação.

Mediante autorização e disponibilização gradual de insumos pela SESA/PR, foram realizadas três etapas de aplicação do Fumacê no município de Maringá, seguindo o risco epidemiológico identificado em cada localidade. Seguem abaixo os bairros que receberam a aplicação do Fumacê:

Primeira etapa do Fumacê: (CONCLUIDO)

Cidade Universitária  
Vila Vardelina  
Jardim São Jorge  
Jardim Tropical  
Jardim Petrópolis  
Conjunto Residencial Planville  
Jardim Brasília  
Parque das Laranjeiras  
Jardim Los Angeles  
Jardim Lucianópolis  
Vila Santa Isabel  
Jardim Paris III  
Parque das Laranjeiras  
Jardim Paris IV  
Jardim Paris V  
Jardim Paris VI

Segunda etapa de aplicação do Fumacê: (CONCLUIDO)

Central Parque  
Conjunto Planalto  
Maringá Velho  
Parque Industrial Bandeirantes  
Zona 6  
Jardim Tóquio  
Parque Avenida  
Jardim Mediterrâneo  
Parque Grevíleas  
Chácaras Morangueira  
Jardim Alvorada  
Vila Morangueira  
Jardim Universitário  
Zona 07

Terceira Etapa de aplicação do Fumacê: (EM ANDAMENTO)

Conjunto Residencial Guaiapó  
Conjunto Habitacional Requião  
Jardim Paulista  
Conjunto Itamaraty  
Zona 05  
Jardim América  
Conjunto Habitacional Itatiaia  
Parque Industrial  
Loteamento Grajaú  
Loteamento Jardim Piatã  
Jardim Campos Eliseus  
Conjunto João de Barro Champagnat  
Loteamento Batel  
Conjunto Residencial Paulino  
Residencial Moreschi

Jardim Alto da Boa Vista  
Jardim Real  
Vila Esperança  
Zona 05  
Zona 06  
Maringá Velho  
Zona 01  
Zona 07  
Jardim Alvorada

A importância de limitar o Fumacê às áreas de elevado risco epidemiológico se deve as potenciais consequências ao Meio Ambiente e a Saúde Pública, por isso a aplicação indiscriminada do inseticida deve ser evitada. Adicionalmente a aplicação por Ultra Baixo Volume somente é efetiva para o combate do mosquito adulto (forma alada), sendo ineficaz no controle de larvas e ovos do *Aedes aegypti*. Conforme as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), o controle mecânico realizado por meio da eliminação manual dos criadouros é o método mais eficaz, uma vez que elimina indiscriminadamente os indivíduos das populações de vetores, incluindo aqueles resistentes e não resistentes a inseticidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alcantara Ribeiro, Gerente de Zoonoses**, em 14/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bortolato Amadei, Diretor(a) de Vigilância e Saúde**, em 15/06/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 20/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0387668** e o código CRC **B19DDC99**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00020321/2022.37

SEI nº 0387668



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2145/2022 - GAPRE**

Maringá, 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 573/2022 (SEI nº 0283545), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há previsão para a pulverização das vias públicas dos Jardins São Clemente, Atami, Espanha e Europa, por meio de veículos fumacê, com a finalidade de eliminar os mosquitos que transmitem a dengue, anexamos o Ofício 7 (SEI nº 0387668) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0401037** e o código CRC **64C4EAA7**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00020321/2022.37

SEI nº 0401037